



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 056/2008 - de 27 de março de 2008.

Dispõe sobre **desmembramento** de parte da fração nº 7 (sete), da Subdivisão dos lotes nºs 64 e 65 (sessenta e quatro e sessenta e cinco), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte da fração nº 7 (sete), da Subdivisão dos lotes nºs 64 e 65 (sessenta e quatro e sessenta e cinco), da Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, matrícula nº 8.136, quadro urbano desta cidade, de propriedade da senhora **JUSTINA INÊS VERDI**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 421/2008, de 26 de março de 2008. ART nº 3051730820.

Art. 2º - **Desmembra** parte da fração nº 7 (sete), com área de **71.353,28 m²** (setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e oito décimos quadrados), a qual constituirá **parte da fração nº 07 (sete), da Subdivisão dos lotes nºs 64 e 65 (sessenta e quatro e sessenta e cinco), Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:**

Partindo do ponto **P23**, situado no limite com **PARTE DO LOTE Nº 63**, seguindo com distância de **284,26 m** e azimute plano de **112º05'21"**, chega-se ao ponto **P30**, confrontando com o **LOTEAMENTO CASARÃO**, seguindo com distância de **3,28 m** e azimute plano de **205º12'12"**, chega-se ao ponto **P31**, seguindo com distância de **8,01 m** e azimute plano de **250º49'06"**, chega-se ao ponto **P32**, seguindo com distância de **75,38 m** e azimute plano de **289º44'32"**, chega-se ao ponto **P33**, seguindo com distância de **7,95 m** e azimute plano de **305º25'53"**, chega-se ao ponto **P34**, seguindo com distância de **9,40 m** e azimute plano de **317º00'25"**, chega-se ao ponto **P35**, confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO Nº 07 DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 e 65**, seguindo com distância de **26,18 m** e azimute plano de **288º35'14"**, chega-se ao ponto **P36**, seguindo com distância de **29,53 m** e azimute plano de **184º18'11"**, chega-se ao ponto **P36-A**, confrontando com **A TRAVESSA JOÃO MARIA DE MORAES**, seguindo com distância de **8,04 m** e azimute plano de **271º48'18"**, chega-se ao ponto **P37**, confrontando com **O LOTEAMENTO CASARÃO**, seguindo com distância de **252,10 m** e azimute plano de **176º12'55"**, chega-se ao ponto **P38**, confrontando com **A FRAÇÃO Nº 06, DA SUBSIVISÃO DOS LOTES Nº 64 e 65**, seguindo com distância de **468,18 m** e azimute plano de **296º23'06"**, chega-se ao ponto **P29**, confrontando com **PARTE DA FRAÇÃO Nº 07, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 e 65**, seguindo com distância de **44,48 m** e azimute plano de **90º18'25"**, chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **40,00 m** e azimute plano de **0º18'26"**, chega-se ao ponto **P27**,

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 232 de 28/03/08 pgn.º 14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

seguinte com distância de 181,38 m e azimute plano de 90°18'26", chega-se ao ponto P26, seguindo com distância de 89,51 m e azimute plano de 1°19'42", chega-se ao ponto P25, seguindo com distância de 39,11 m e azimute plano de 86°30'31", chega-se ao ponto P24, seguindo com distância de 9,23 m e azimute plano de 0°18'24", chega-se ao ponto P23, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica remanescente a fração nº 07 (sete), da Subdivisão dos lotes nºs 64 e 65 (sessenta e quatro e sessenta e cinco), Gleba nº 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, com área de 87.401,406 m² (oitenta e sete mil, quatrocentos e um vírgula quatrocentos e seis metros quadrados), quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do ponto P01, situado no limite com PARTE DO LOTE Nº 62, seguindo com distância de 100,44 m e azimute plano de 23°52'44", chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE Nº 10-A, SEPARADOS PELO RIO PEDROSA A JUSANTE, seguindo com distância de 9,22 m e azimute plano de 104°57'01", chega-se ao ponto P03, seguindo com distância de 51,21 m e azimute plano de 82°10'49", chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 24,38 m e azimute plano de 80°46'49", chega-se ao ponto P05, seguindo com distância de 27,32 m e azimute plano de 126°13'22", chega-se ao ponto P06, seguindo com distância de 20,46 m e azimute plano de 112°29'42", chega-se ao ponto P07, seguindo com distância de 21,59 m e azimute plano de 98°51'39", chega-se ao ponto P08, seguindo com distância de 52,33 m e azimute plano de 95°29'55", chega-se ao ponto P09, seguindo com distância de 32,06 m e azimute plano de 32°42'43", chega-se ao ponto P10, seguindo com distância de 10,35 m e azimute plano de 340°00'27", chega-se ao ponto P11, seguindo com distância de 47,18 m e azimute plano de 297°54'23", chega-se ao ponto P12, seguindo com distância de 3,50 m e azimute plano de 21°21'12", chega-se ao ponto P13, confrontando com O LOTE Nº 09-C, SEPARADOS PELO RIO PEDROSA A JUSANTE, seguindo com distância de 79,52 m e azimute plano de 83°08'52", chega-se ao ponto P14, seguindo com distância de 17,51 m e azimute plano de 36°22'51", chega-se ao ponto P15, confrontando com PARTE DA CHÁCARA Nº 64-A, SEPARADOS PELO RIO PEDROSA A JUSANTE, seguindo com distância de 28,81 m e azimute plano de 78°23'10", chega-se ao ponto P16, seguindo com distância de 40,32 m e azimute plano de 144°50'00", chega-se ao ponto P17, seguindo com distância de 24,60 m e azimute plano de 130°41'14", chega-se ao ponto P18, seguindo com distância de 37,01 m e azimute plano de 116°27'22", chega-se ao ponto P19, seguindo com distância de 48,18 m e azimute plano de 151°12'02", chega-se ao ponto P20, seguindo com distância de 18,78 m e azimute plano de 125°49'49", chega-se ao ponto P21, seguindo com distância de 68,45 m e azimute plano de 111°53'18", chega-se ao ponto P22, confrontando com A CHÁCARA Nº 163, seguindo com distância de 70,30 m e azimute plano de 112°05'21", chega-se ao ponto P23, confrontando com PARTE DA FRAÇÃO Nº 07, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 64 e 65, seguindo com distância de 9,23 m e azimute plano de 180°18'24", chega-se ao ponto P24, seguindo com distância de 39,11 m e azimute plano de 266°30'31", chega-se ao ponto P25, seguindo com distância de 89,51 m e azimute plano de 181°19'42", chega-se ao ponto P26, seguindo com distância de 181,38 m e azimute plano de 270°18'26", chega-se ao ponto P27, seguindo com distância de 40,00 m e azimute plano de 180°18'26", chega-

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 232 de 22/03/08 pg.n.º 14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

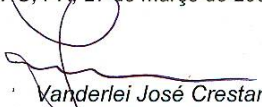
CHOPINZINHO

PARANÁ


se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **44,48 m** e azimute plano de **270°18'25"**, chega-se ao ponto **P29**, seguindo com distância de **339,95 m** e azimute plano de **296°23'06"**, chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de março de 2008.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de março de 2008.


Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 232 de 28/03/08 pg. n.º 14